PROCESSO TC-02559/08

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA *por tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 02846/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

02. Aposentando:

2.1. Nome: José Veríssimo Ferreira Lima
2.2. Cargo: Guarda Municipal Auxiliar
2.3. Matrícula: 15.002-9
2.4. Lotação: Superintendência da Guarda Municipal

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: ***Aposentadoria*** *voluntária, com proventos integrais.*
3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM-JP.
3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1086, de 4 a 10 de novembro de 2007.

04. Relatório da Auditoria: Em relatório exordial, o Órgão Técnico reclamou a ausência de comprovação da publicação do ato na imprensa oficial. Notificado, o gestor trouxe aos autos o documento reclamado, sanando a inconformidade, de modo que a Auditoria concluiu pela legalidade da aposentadoria, sugerindo o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria de nº 368/2007, à fl. 110.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Senhor ***José Veríssimo Ferreira Lima****, matrícula Nº 15.002-9, Guarda Municipal Auxiliar da Superintendência da Guarda Municipal, à fl. 110.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 8 de Setembro de 2016.

Conselheiro ***Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 9 de Setembro de 2016 às 10:44



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Setembro de 2016 às 12:18



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO